

Aviso contra o álcool: é só imprimir na internet

Cartaz destinado aos proprietários de estabelecimentos que vendem bebidas alcoólicas deve ser afixado em locais de ampla visibilidade

Donos de bar, restaurante, padaria, supermercado, loja de conveniência e outros estabelecimentos comerciais já podem baixar no site www.alcoolparamenoreseproibido.sp.gov.br o aviso obrigatório da Lei Estadual nº 14.592, sancionada no dia 19 de outubro. A nova determinação proíbe vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica a menores de 18 anos.

A sinalização deve seguir o modelo disponível na seção de *Downloads* do site, desenvolvido pela Subsecretaria de Comunicação do Governo do Estado com informações da Secretaria da Saúde. A nova legislação exige que avisos sejam afixados nos estabelecimentos em locais de ampla visibilidade e em número suficiente, em todos os seus ambientes.

O adesivo deverá ter no mínimo 25 centímetros de largura por 20 centímetros de altura e conter a advertência: A bebida alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde. Em todos os casos, as cores e proporções dos modelos deverão ser mantidas.

Blitze e riscos – Além dos avisos de proibição, o site tem informações sobre a Lei, a campanha, os males que a bebida traz à saúde, informações sobre as fiscalizações e as perguntas mais frequentes. Também é possível, no portal, baixar a íntegra da nova legislação e a logomarca do projeto.

A Lei Antiálcool também veda o consumo de bebida alcoólica no interior do ponto comercial, mesmo que o menor esteja acompanhado de pais ou responsáveis maiores de idade.

A multa para o estabelecimento que não tiver os avisos de proibição afixados e com visibilidade adequada pode variar de R\$ 1.745 a R\$ 26.175. E pode dobrar em caso de reincidência, conforme a gravidade da infração.

Ainda no site, a população poderá ter acesso ao número de telefone (0800 771 3541) que receberá, a partir de 19 de novembro, denúncias sobre estabelecimento descumpridor da lei. Também será possível preencher um formulário *on-line* para fazer denúncias.

O Estado vai colocar nas ruas 500 agentes treinados para garantir o cumprimento da nova lei. Serão 200 fiscais na capital e outros 300 na Região Metropolitana, interior e litoral. As *blitze* educativas já estão sendo realizadas e a fiscalização com a aplicação das penalidades previstas começa no dia 19 de novembro.

Vender ou permitir o consumo de álcool por menores não é legal. Mais que uma gíria, é a lei.



Os números do alcoolismo entre crianças e jovens são estarrecedores. Basta dizer que 8 entre cada 10 dependentes químicos do álcool deram seu primeiro gole muito antes dos 18 anos. Indo mais fundo nos números, notamos que esse primeiro gole vem acontecendo cada vez mais cedo, atualmente lá pelos 12 anos.

Não dá pra ficar de braços cruzados diante de um problema social de tamanha gravidade. O cérebro e o fígado não estão preparados para consumo alcoólico antes dos 18 anos. A médio prazo, esse hábito pode causar nas nossas crianças e adolescentes sérios danos neurológicos e problemas hepáticos. A curto prazo, submete-os a acidentes de trânsito, brigas, vandalismo, abuso sexual e prática de sexo sem segurança.

Os próprios jovens admitem que o álcool é a porta de entrada para a cocaína, o crack e a maconha – ou seja, é indutor de problemas ainda mais graves.

O Governo do Estado de São Paulo vem monitorando esses dados há algum tempo. Já existiam leis que coíbiavam a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade. Porém, os próprios números mostravam que as leis existentes não estavam sendo suficientes para reverter uma tendência: cerca de 20% dos adolescentes entre 12 e 17 anos bebem regularmente, e quatro entre dez menores compram livremente bebidas alcoólicas no comércio.

Era preciso tomar novas providências, todas as possíveis.

É o que o Governo do Estado de São Paulo acaba de fazer. No dia 19 de outubro de 2011 entrou em vigor a Lei Estadual nº 14.592, que pune com rigor a venda e o simples consumo de álcool por menores.

Ou seja, não basta ao comerciante não vender o produto alcoólico para o menor. A partir de agora, se um jovem com menos de 18 anos for flagrado consumindo álcool dentro de um estabelecimento comercial, as consequências recairão integralmente sobre o bar, o restaurante, a casa noturna, a loja de conveniência e demais estabelecimentos comerciais.

Uma vez que o consumo de álcool por menores muitas vezes começa dentro dos próprios lares, também está em curso um amplo programa de conscientização de pais, crianças e adolescentes. No que diz respeito ao tratamento, o Governo está investindo na duplicação dos leitos destinados a cuidar de dependentes químicos do álcool.

Quanto à fiscalização dos estabelecimentos comerciais, o Governo do Estado de São Paulo já está fazendo uma campanha de esclarecimento sobre a nova lei. A partir do próximo dia 19 de novembro, aqueles que violarem a proibição poderão ser multados em até 87 mil reais e perder a licença de funcionamento.

O futuro de todos nós, como povo e nação, passa pela integridade de nossas crianças e adolescentes. Descuidar delas, de sua saúde, de sua segurança, é dar as costas para o futuro.



Caberá aos responsáveis pelos estabelecimentos demonstrar, sempre que abordado por agentes fiscalizadores, que a venda ou o consumo de bebidas alcoólicas no local não fere a nova legislação, especialmente em relação à idade dos consumidores que, no momento da fiscalização, estejam fazendo uso desses produtos.

Caso o estabelecimento se recuse a comprovar a maioria das pessoas que estejam consumindo bebida alcoólica, estará sujeito a multa e interdição. Além disso, qualquer ponto comercial que opere como autosserviço – supermercado, padaria e loja de conveniência, entre outros – deverá expor a bebida alcoólica em espaço separado dos demais produtos, com a devida sinalização.

A lei paulista determina sanções administrativas, além das civis e penais já previstas pela legislação brasileira, a quem vende bebida alcoólica de qualquer teor a menor de idade. Prevê multa de até R\$ 87,2 mil, além de interdição por 30 dias, ou até mesmo a perda da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS.

Da Agência Imprensa Oficial

Explicando a Lei Antiálcool

Na segunda-feira (24), representantes de bares, restaurantes e lojas de conveniência foram à Fundação Procon-SP para receber orientações sobre a lei de combate ao consumo de álcool por crianças e adolescentes. Na oportunidade, foram apresentados balanços parciais dos últimos cinco dias de operações realizadas pelos agentes da campanha.

De caráter educativo, as ações até o dia 18 de novembro não serão punitivas. Têm por objetivo verificar se a lei foi bem compreendida pelo proprietário de estabelecimento comercial que vende bebida alcoólica e pela sociedade em geral.

A finalidade desta reunião foi sensibilizar o setor sobre a importância da legislação e verificar quais as principais dúvidas dos fornecedores. “O Procon-SP acredita que, se o responsável pelo estabelecimento comercial que vende bebida alcoólica cooperar, todos sairão ganhando, já que a legislação beneficia toda a sociedade”, afirma Paulo Arthur Góes, diretor-executivo do órgão.